



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (PB-SLC)

CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A EMPRESA IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Manuel Maia de Vasconcelos Neto, CPF nº 450.888.294-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa **IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ nº 11.085.188/0001-34, sediada na Av. do Contorno, 6594 - 7º andar - sala 20 - bairro Lourdes–Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3653-9598, e-mail: izabel@izabelsouki.com.br, neste ato representada por sua Sócia-Diretora, Maria Izabel Souki Cruz, CPF/MF nº 014.755.536-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo SEI nº 0000821-06.2021.4.05.7400, doravante referido por Processo, em consequência da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2021, homologada em 28/06 /2021, por decisão exarada no documento nº 2177944 do Processo, nos termos da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 10.024/2019 e da Lei nº 8.666, de 21/junho/1993, aplicada subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos e, ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços técnicos de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos básico e executivo completo, utilizando a tecnologia BIM (REVIT), para reforma, recuperação e modernização dos sistemas prediais de instalações elétricas, de rede estruturada de dados (lógica) e telefonia, de áudio (som ambiente) e vídeo, de CFTV e de prevenção de incêndio e combate a pânico dos edifícios sede e anexo da Justiça Federal em João Pessoa/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do respectivo Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores abaixo, pela prestação dos serviços objeto deste

contrato, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, mão-de-obra, etc...):

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VI. Unit. (R\$)
	01	Serviços técnicos especializado de levantamento cadastral e atualização dos projetos arquitetônicos dos edifícios Sede, Anexo e Galpão da Justiça Federal da PB em João Pessoa, com área construída total de 12.386,88 m ² , situados à Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Pedro Gondim (CEP 58.031-900), utilizando as tecnologias de <i>Laser Scanning</i> ou convencional para levantamento cadastral e de BIM (<i>Building Information Modeling</i>) - REVIT - para projeto, observadas as normas técnicas da ABNT vigentes.	UN	1	44,00
	02	Serviços técnicos especializados de elaboração de projetos básico e executivo completo para reforma, recuperação e modernização das instalações elétricas dos edifícios Sede e Anexo da Justiça Federal da PB em João Pessoa, com área construída total de 11.711,88 m ² , situados à Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Pedro Gondim (CEP 58.031-900), utilizando a tecnologia BIM (<i>Building Information Modeling</i>) - REVIT - para elaboração do projeto, observadas as normas técnicas da ABNT vigentes.	UN	1	32.000,00
	03	Serviços técnicos especializados de elaboração de projetos básico e executivo completo para reforma, recuperação e modernização das instalações de rede estruturada de dados (lógica) e telefonia dos edifícios Sede e Anexo da Justiça Federal da PB em João Pessoa, com área construída total de 11.711,88 m ² , situados à Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Pedro Gondim (CEP 58.031-900), utilizando a tecnologia BIM (<i>Building Information Modeling</i>) - REVIT - para elaboração do projeto, observadas as normas técnicas da ABNT vigentes.	UN	1	26.500,00

04	<p>Serviços técnicos especializados de elaboração de projetos básico e executivo completo para reforma, recuperação e modernização das instalações especiais de áudio e vídeo das salas de audiência, salão nobre e auditório do edifício Sede da Justiça Federal da PB em João Pessoa, com área construída de 867,27 m², situados à Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Pedro Gondim (CEP 58.031-900), utilizando a tecnologia BIM (<i>Building Information Modeling</i>) - REVIT - para elaboração do projeto, observadas as normas técnicas da ABNT vigentes.</p>	UN	1	3.000,00
05	<p>Serviços técnicos especializados de elaboração de projetos básico e executivo completo para reforma, recuperação e modernização das instalações de CFTV dos edifícios Sede, Anexo e Galpão da Justiça Federal da PB em João Pessoa, com área construída total de 12.386,88 m², situados à Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Pedro Gondim (CEP 58.031-900), utilizando a tecnologia BIM (<i>Building Information Modeling</i>) - REVIT - para elaboração do projeto, observadas as normas técnicas da ABNT vigentes.</p>	UN	1	23.500,00
06	<p>Serviços técnicos especializados de elaboração de projetos básico e executivo completo para reforma, recuperação e modernização das instalações de prevenção e combate a incêndio dos edifícios Sede e Anexo da Justiça Federal da PB em João Pessoa, com área construída total de 11.711,88 m², situados à Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Pedro Gondim (CEP 58.031-900), utilizando a tecnologia BIM (<i>Building Information Modeling</i>) - REVIT - para elaboração do projeto, observadas as normas técnicas da ABNT vigentes.</p>	UN	1	19.800,00
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 104.844,00

Parágrafo único – As condições de liquidação da despesa, de pagamento, de atualização financeira e de reajuste estão estabelecidas nos itens 7.5 e 7.6 do Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I do Pregão Eletrônico nº 03/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a data em que estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais, observando-se os prazos estabelecidos no item 5.7 do Projeto Básico/Termo de Referência, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato, classificadas no Programa de Trabalho "Reforma do edifício-sede da Seção Judiciária no município de João Pessoa" e Natureza de Despesa "4.4.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)" e/ou "4.4.90.51 (Obras e Instalações)", correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União.

Parágrafo único - para atender à despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 124, de 21/06/2021, na modalidade global, no valor de R\$ 104.844,00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) A CONTRATANTE obriga-se a:

- a.1) Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- a.2) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- a.3) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim;
- a.4) Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes ao objeto do contrato;
- a.5) Dar cumprimento às demais obrigações relacionadas no subitem 4.1 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 03/2021.

b) A CONTRATADA obriga-se a:

- b.1) Indicar preposto para representar a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato;
- b.2) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- b.3) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b.4) Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b.5) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- b.6) Dar cumprimento às demais obrigações relacionadas no subitem 4.2 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 03/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, observando-se o subitem 9.2 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 03/2021.

Parágrafo único - aplica-se também ao presente Contrato, no que couber, as regras dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Seção de Administração Predial e Engenharia, ou por outros servidores especialmente designados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O Edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 03/2021 e seu Anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência);
- b) Processo administrativo SEI nº 0000821-06.2021.4.05.7400;
- c) Proposta da CONTRATADA;
- d) Ata da Sessão da Licitação;
- e) Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal;
- f) Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pelas Resoluções 09/2005 e 299/2016), que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências.

Parágrafo único – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no subitem 9.1 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 03/2021, em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, na proporção da gravidade da infração, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB), 01/julho/2021.

Manuel Maia de Vasconcelos Neto
Juiz Federal Diretor do Foro

Pela CONTRATANTE

Maria Izabel Souki Cruz

Sócia-Diretora

Pela CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Maria Izabel Souki Cruz, Sócia-Diretora**, em 01/07/2021, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, DIRETOR DO FORO**, em 05/07/2021, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2186805** e o código CRC **8157D0FD**.